



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE- RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**EDITAL N° 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO  
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ouro Preto do Oeste, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização **voluntários** para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas (de acordo com o número de turmas de alfabetização de cada escola) para Assistentes de Alfabetização **voluntários** do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais, e formação de cadastro de reserva.

2.2. Os candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados mediante ao surgimento de vagas durante a vigência deste programa, neste ano letivo ou nos anos letivos posteriores.

2.3. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em pedagogia ou estar cursando pedagogia;
- Possuir habilidade na atividade de apoio à docência.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Escolas Municipais, localizadas nos endereços listados abaixo:

01 - **EMEIEF MARACATIARA** – linha 81, km16, GL 20, Lote 02.

02 -**EMEF BENJAMIN CONSTAT** – Rua Sirley Lemes 141, Bairro Boa Esperança.

03 – **EMEF CECÍLIA MEIRELES** – Rua JK 0113 Bairro Jardim Tropical

04 – **EMEF CORA CORALINA** - Rua JK Bairro Novo Estado

05 – **EMEF FERNANDO DE AZEVEDO** – Rua Dr. José Marinho de Oliveira 086 Bairro Novo Horizonte.

06 –**EMEF JOAQUIM NABUCO** – Av. Padre Adolpho Rhoel 269, Bairro Jardim Bandeirantes

07 – **EMEIEF MANOEL SANTOS** – Linha 08/31 Gleba 06ª Lote 15

08 – **EMEIEF RONDONINAS** - Rua barrocas 3314 Distrito de Rondoninas.

09 – **EMEIEF 22 DE DEZEMBRO** – Linha 115, Gleba 17, Lote 59 Km 07 (antiga Conejo da Linha 200)

2.5. Os interessados deverão comparecer na escola de sua preferência munidos de documentos pessoais, cópias e curriculum, onde também ficarão cientes quanto a data e horário do teste escrito.

2.6. Período para inscrições: **25 de fevereiro a 15 de março de 2019**

**Horário: 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas**

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

### PERFIL:

- Licenciados preferencialmente em pedagogia;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;

- Com nível médio no curso de magistério;

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, **vulneráveis** (período de 10h) ou **não vulneráveis** (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar **40 horas semanais**.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza **voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o diretor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Currículo devidamente preenchido e sem rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
  - I - Carteira de Identidade (frente e verso),
  - II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula em Universidade, (quando se tratar de estudante universitário);.

5.4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As Escolas públicas municipais de Ensino Fundamental de Ouro Preto do Oeste designarão funcionário(s) para coordenar e executar a Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização;

6.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

### **Experiência a ser comprovada Pontuação**

\*Pedagogo: **4 pontos**

\*Magistério: **3 pontos**

\*Outras licenciaturas: **2 pontos**

\*Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) **2 pontos** a cada ano

\*Cursando pedagogia :**2 pontos**

\*Cursando outras licenciaturas: **1 ponto**

**Pontuação máxima 10 pontos**

6.4. A prova escrita será aplicada pela escola em data predefinida e seu resultado será somado aos pontos obtidos na análise do currículo para a obtenção da nota final.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. O resultado será organizado e divulgado pela escola para seus candidatos.

6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.

6.9. Todos os candidatos considerados aprovados constituindo assim o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da escola a qual se inscrevera.

6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. Sendo: R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma, nas escolas vulneráveis e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas escolas não vulneráveis; conforme o item 4.2 e 4.3 deste edital.**

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste, 18 de fevereiro de 2019.



---

PAULO FERNANDES BICALHO FILHO  
Assessor Especial de Educação



---

ANDREZA JUSTINA DIAS  
Diretora do Departamento de Ensino

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO


**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 18/02/2019 A 25/02/2019**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port. 005/19

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO  
Publicação nº0352

De: 18/02/2019 A 25/02/2019

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETPO/2019